



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

AVISO

De acordo com o disposto no art. 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, do art. 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro (doravante referida como Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e arts. 3.º e 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e, subsidiariamente, pela Proposta n.º 8/2018, aprovada em reunião do órgão executivo de 31 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na *Bolsa de Emprego Público* (<https://www.bep.gov.pt/>) e na página eletrónica da Junta de Freguesia do Beato (<http://www.jf-beato.pt/>), 1 (um) procedimento concursal para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal.

1 – O posto de trabalho supramencionado resulta da identificação e análise das situações profissionais ao abrigo do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública em função das determinantes legais de ocupação dos postos de trabalho em causa, correspondendo este à seguinte carreira/categoria profissional:

- Refª B - 1 (um) posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior na área das Ciências Sociais.

2 – Nos termos do art. 10º, n.º 2 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal tem carácter de urgência, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

3 – O conteúdo funcional do posto de trabalho posto a concurso, de acordo com o anexo a que se refere o art. 88º, nº 2 da LTFP e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Freguesia do Beato, é o que a seguir se indica:

Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, compete-lhe ainda, no âmbito das competências do respetivo pelouro, as funções de conceção e elaboração de estudos e diagnósticos sociais com vista à deteção das carências sociais da comunidade recorrendo, se necessário, à aplicação de entrevistas, questionários, prospeção social, entre outros; apresentação e promoção de propostas com vista a dirimir as carências identificadas;



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

identificação de mecanismos que potenciem a eliminação de contextos de desfiliação social, bem como criação de mecanismos de resposta que conduzam à resolução de problemas de adaptação e/ou readaptação social de indivíduos, grupos ou comunidades; elaboração, organização, reformulação e execução de projetos sociais em parceria com outras instituições / organizações de âmbito social; acompanhamento e/ ou participação em reuniões dedicadas a projetos ou ações de âmbito social, particularmente ao nível do trabalho sociocomunitário; realização de atendimentos à população, nas instalações da junta ou domiciliárias, e respetivo encaminhamento de processos, criando e gerindo cadastros individualizados que sustentem o histórico da sua ação, assim como estudando, juntamente com os fregueses, as melhores práticas e soluções sociais tendentes à resolução das suas dificuldades; atestar a boa execução de programas e regulamentos municipais de índole social; acompanhamento do desenvolvimento de projetos financiados pelo município; assegurar a adoção de todas as ações conducentes ao bom funcionamento dos serviços, designadamente, criando quadros regulatórios internos relacionados com a dinâmica dos procedimentos internos dos serviços; colaborar no exercício das demais funções, procedimentos e responsabilidades que lhe são legalmente incumbidas tanto por via de legislação específica quanto a deliberada pelo Órgão Executivo;

4 – Local e horário de trabalho: Área geográfica da Junta de Freguesia do Beato, em regime de horário de trabalho normal.

5 – Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o art. 12º da Lei nº 112/2017, de 19 de dezembro, o posicionamento remuneratório corresponde ao nível 15 (quinze) da tabela remuneratória única (1.201,48 €);

6 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre candidatos que satisfaçam o exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes da Junta de Freguesia, nos termos do art. 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;

7 – Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Os previstos no artigo 17º da LTFP, de acordo com o disposto no art. 8º, n.º 2 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 - Nível habilitacional exigido: Licenciatura ou grau superior a esta, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme o disposto no art. 86º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

8.1 – No presente Procedimento Concursal de Regularização exclui-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 8 da Lei n.º 112/2017.

9 – Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada até ao final do prazo fixado, através do preenchimento de formulário próprio e de utilização obrigatória, conforme o Despacho n.º 11321/2009, sendo este disponibilizado em suporte físico na área de Recursos Humanos da Junta de Freguesia e na página eletrónica em www.jf-beato.pt.

9.1 – A entrega da candidatura poderá ser efetuada, preferencialmente, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@jf-beato.pt ou, ser entregue, pessoalmente, em suporte papel (dias úteis das 10h00 às 18h00), ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a área de Recursos Humanos da Junta de Freguesia, sita na Rua de Xabregas, n.º 67 – 1.º andar. 1900-439 Lisboa, sendo apenas considerados válidos os documentos redigidos em língua portuguesa.

10 – O formulário de candidatura deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo opositor, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (n.º de



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

- c) Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida deverão ainda apresentar uma declaração emitida pelos serviços que ateste a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na categoria/carreira e na função pública e, se aplicável, as avaliações de desempenho obtidas.

10.1 – A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determinará a exclusão do procedimento concursal nos termos do n.º 9 do art.º 28.º da Portaria.

10.2 – A apresentação de falsos documentos e/ou declarações determinarão a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal;

11 – Métodos de Seleção: Nos termos do disposto no art. 10º, n.º 6 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório de Avaliação Curricular (AC), método que visa analisar a qualificação dos candidatos, concretamente, a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1 - Havendo mais de um opositor ao presente recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será, complementarmente, aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), caso em que, a classificação final (CF), resulta da média ponderada da AC e da EPS a que correspondem as ponderações de 70% e 30%, respetivamente.

11.2 – Nas situações previstas no número anterior, os métodos de seleção, serão aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria.

11.3 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho (TEF). A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,25 FP + 0,35 EP + 0,20 TEF$$



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

11.3.1 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

11.3.2 — A Formação Profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

11.3.3 — A Experiência Profissional (EP) integra o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

11.3.4 — O Tempo de Exercício de Funções caracterizadoras do posto de trabalho (TEF) corresponde ao tempo reconhecido pela Junta de Freguesia.

11.4 - A EPS, com duração de 30 (trinta) minutos terá como objetivo avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com júri no que diz respeito à demonstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido crítico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.4.1 – A EPS tem uma ponderação de 30% sendo avaliada em função dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 – A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

- Para os candidatos abrangidos por um único método de avaliação (AC), a valoração corresponderá à classificação obtida por este método em que:

$$CF = (AC \times 1,00)$$



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

- Para os candidatos sujeitos aos dois métodos mencionados (AC e EPS), a CF resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

13 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

14 – Composição e identificação do Júri dos Procedimentos: O júri dos Procedimentos terá a seguinte composição:

Presidente - Luísa Maria Fernandes Pereira, Técnica Superior da Freguesia do Beato;

1.º Vogal efetivo - Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Castro Verde;

2.º Vogal efetivo - Carlos Augusto Martins Ferreira, Técnico Superior da Freguesia do Beato;

1.º Vogal suplente - Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro, Técnica Superior nos Serviços Sociais da Administração Pública;

2.º Vogal suplente - David Alexandre Riço Ramos, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alvito.

15 – Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de Classificação Final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 – Exclusão dos candidatos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos gerais e específicos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência aos métodos de seleção por EPS e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção aplicados (AC e EPS).



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

16.1 – De acordo com o disposto no art. 30^a, n.º 1 da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, por uma das formas previstas no art. 30^o, n.º 3, alíneas *a)* ou *c)*, da Portaria atrás mencionada.

17 – Nos termos do artigo 32^o da Portaria, os candidatos admitidos na Avaliação Curricular nos procedimentos concursais com opositores, serão convocados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela forma prevista no art. 30^o, n.º 1 da Portaria *supra*, para a realização da EPS, com indicação do local, data e horário em que a mesma deva ter lugar.

18 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia sendo ainda publicada informação na respetiva página eletrónica em <http://www.jf-beato.pt/>.

20 – Em cumprimento do art. n.º 9, alínea *h)* da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 18 de maio de 2018.

O Presidente da Junta,

Silvino Esteves Correia